

LEI MUNICIPAL nº 469/2022.

"EMENTA: Dispõe sobre a aplicação do PISO aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e aos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em face das regras introduzidas à Constituição da República por força da Emenda Constitucional N.º 120, de 05 de Maio de 2022, fica estabelecido como vencimento aos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

Parágrafo Único - Ficam mantidas as garantias dispostas em legislação municipal;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do §9º, do Artigo 198, da Constituição da República;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito do Município

PREFEITURA DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, SN - Centro - Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000, Tele: (87) 3874-7171 /MF 01.613.732/0001-10



